

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 21, de 22 de novembro de 2010, e determina outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 8 de março de 2019, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar nº 21, de 22 de novembro de 2010, da forma que especifica.

Art. 2º O § 2º do Artigo 5º-A da Lei Complementar nº 21, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º-A
.....

§ 2º As contratações oriundas de processo seletivo simplificado dar-se-ão pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação por igual período, uma única vez.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 1º de abril de 2019.

FERNANDO TOLENTINO
Presidente

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS
1º Membro

GENY GONÇALVES DE MELO
2º Membro